

LEI N.º 1353/2020
DE 17 DE JANEIRO DE 2020

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº013/2020 - Data: de 22
de janeiro de 2020.

SÚMULA: Institui as Festas Juninas e Julinas, a serem comemoradas anualmente nos meses de Junho e Julho, respectivamente, no Município de Fazenda Rio Grande.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam instituídas no Município de Fazenda Rio Grande as festas Juninas e Julinas a serem comemoradas anualmente nos meses de junho e julho, respectivamente, de forma a incentivar as tradições da cultura caipira brasileira.

Art. 2º- Este evento passa a integrar o folclore municipal e o calendário oficial de eventos do Município de Fazenda Rio Grande.

Art. 3º - As festividades referidas nesta lei poderão ser realizadas em espaços públicos do Município de Fazenda Rio Grande, como praças, ruas e escolas, desde que com prévio aviso a autoridade competente e respeitadas as demais normas de utilização destes locais.

Art. 4º - Serão consideradas como festas juninas e julinas, eventos culturais voltados a tradição popular Brasileira, condizente a Cultura Caipira, devendo conter elementos, como: comidas típicas, danças folclóricas, quadrilhas caipiras, entre outros.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 17 de janeiro de 2020



MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito Municipal